



Rubrica 258
8

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

3º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 22/2018

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E
NOTEBOOKS, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017 DA PREFEITURA
DE CANINDÉ/SE.**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Av. Paraguai, nº 1473, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 13.000.609/0001-02, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, aqui representada pelo Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob. Nº **07.390.317/0001-20**, com sede a Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10B, CEP: 49.025-460, Bairro: Grageru – Aracaju – Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Socio Administrador o Sr. Eribaldo Pereira Júnior, portador do R.G. nº 1.535.335 – SSP/SE e CPF nº 812.831.055-00, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO** ao contrato de Locação de Computadores e Notebooks, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato nº 22/2018 de 12 de Fevereiro de 2018, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 030/2017 da Prefeitura de Canindé de São Francisco - Sergipe e a empresa **D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **15 (quinze) de Fevereiro de 2021 (Dois mil e vinte um)** e término em **15 (quinze) de Fevereiro de 2022 (Dois mil e vinte e dois)**, passando seu prazo final de **36 (Trinta e seis) meses** para **48 (quarenta e oito) meses**, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).



Rubrica 259
8

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

O valor total do contrato será acrescido em **R\$ 54.816,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e dezesseis reais)**, passando o Valor Total do Contrato de **R\$ 164.448,00 (Cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**, para **R\$ 219.264,00 (Duzentos e dezenove mil duzentos e sessenta e quatro reais)**.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 15 de Fevereiro de 2021.



**PREFEITURA DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
CONTRATANTE**



**D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
ERIBALDO PEREIRA JÚNIOR
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

I - Suzana M.S.P. de Orey
II - myllena Stéfany Andrade Oliveira